



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Solicitação de Locação de Imóvel

(X) LOCAÇÃO NOVA () PRORROGAÇÃO - Nº PROCESSO ANTERIOR:

Contratada : INILTO DA COSTA MEIRA

Endereço: RUA NATALINO PIOVEZAN

Bairro : CENTRO

Cidade : JANGADA – MT.

Sr. Prefeito

Solicitamos de Vossa Senhoria as providências necessárias para a formalização da presente locação de imóvel, tendo em vista a necessidade de abrigar a sede do Conselho Tutelar, conforme a descrição no Termo de Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

Jangada - MT, 04 de Janeiro de 2016.

ALAIDE ANTONIA DE OLIVEIRA MEIRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Disponibilidade de recurso para locação de imóvel

Contratada: INILTO DA COSTA MEIRA
Endereço: RUA NATALINO PIOVEZAN.
Bairro: CENTRO
Cidade: JANGADA – MT.

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Administração para a realização de contrato de locação. O valor está estimado em **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**.

Jangada - MT, 04 de Janeiro de 2016.

ALAIDE ANTONIA DE OLIVEIRA MEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Departamento de Contabilidade

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Disponibilidade de recurso para locação de imóvel

Contratada: INILTO DA COSTA MEIRA

Endereço: RUA NATALINO PIOVEZAN.

Bairro: CENTRO

Cidade: JANGADA – MT.

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de execução do objeto supracitado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.001.04.122.0026.2094-3390.36.00

Jangada - MT, 04 de Janeiro de 2016.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

CRC/MT 8232/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratada: INILTO DA COSTA MEIRA
Endereço: RUA NATALINO PIOVEZAN.
Bairro: CENTRO
Cidade: JANGADA – MT.

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Senhor Prefeito:

Em conformidade com o contido no inciso X do art. 24 da Lei n 8.666/93, e tendo em vista a necessidade desta Pasta em locar o imóvel discriminado, cujo o valor é compatível com o valor de mercado, dispenso o processo licitatório, a ser publicado posteriormente a sua autorização, e encaminho o presente processo a Vossa Excelência, para sua ratificação do ato de dispensa conforme prevê o art. 26 da já citada Lei n 8.666/93.

Conforme os procedimentos e formulários utilizados para a Locação de Imóveis, e demais dispositivos que regem a matéria, e de conformidade com a disponibilidade orçamentária, solicito ainda a Vossa Excelência, autorização para celebrar o contrato de locação de imóvel, nos seguintes termos:

OBJETO: Celebração de contrato de locação de imóvel, para fins de uso como depósito para bens moveis a serem baixados do Patrimônio desta Prefeitura.

LOCADOR: INILTO DA COSTA MEIRA, brasileira, solteira, residente na Rua Maria Felipa, próximo ao Detran - Jangada - MT CEP: 78.490-000, CPF 161.556.371-72e RG 219.085- SSP/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Prazo de Locação: 05/01/2016 a 31/12/2016.

Valor Proposto e aceito pelas partes: R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais), valor bruto, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Contando com a indispensável atenção, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jangada - MT, 04 de Janeiro de 2016.

ALAIDE ANTONIA DE OLIVEIRA MEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: CARLOS CELSO PELEGRINI - Assessor Jurídico

Senhor Assessor:

Conforme justificativa apresentado pelo Sr. Alaíde Antônia de Oliveira Meira, Secretario Municipal de Administração, solicitando a contratação de imóvel para instalação do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, firmado para fins de uso como deposito para bens moveis a serem baixados do Patrimônio desta Prefeitura.

Solicito a Vossa Senhoria à análise de documentos e emissão de Parecer Jurídico favorável ou não a formalização do Contrato.

Sem mais, ficamos no aguardo e colocamo-nos a disposição para melhores esclarecimentos.

Jangada - MT, 04 de Janeiro de 2016.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

(MINUTA)

CONTRATO Nº 000/2016

Contrato de locação de imóvel que fazem
entre si de um lado a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do outro o
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro: xxxxxxxx Jangada-MT CEP: 78.490-000, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx – xxx/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, para fins de uso como depósito para bens moveis a serem baixados do Patrimônio desta Prefeitura.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato é de XX (XXXXXXX) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), valor bruto, a serem pagos em XX (XXXX) parcelas de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX), pagos impreterivelmente ao 5º dia útil de cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irredutível, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação por estar enquadrada no limite estipulado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 - Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.3 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.5 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da **CONTRATANTE**:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.14 - Serão de responsabilidade da contratante, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia.

7.2 – Do **CONTRATADO**:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

OBS: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária **13.001.04.122.0026.2094-3390.36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, XX de XXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 006/2016

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jangada e do outro a Sr^a. INILTO DA COSTA MEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Sr^a. INILTO DA COSTA MEIRA**, brasileiro, portador do RG 219.085 SSP/MT e CPF 161.556.371-72, residente na Rua Laurindo Machado – Município de Jangada - MT CEP: 78.490-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel, localizado na Rua Natalino piovezan s/n – Centro - Jangada – MT, CEP: 78.490-000, tendo em vista a necessidade de abrigar a sede do Conselho Tutelar, conforme a descrição no Termo de Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância de R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais), valor bruto, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação por estar enquadrada no limite estipulado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 - Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.3 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.5 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da **CONTRATANTE**:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.2 – Do **CONTRATADO**:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

13.001.04.122.0026.2094-3390.36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, 05 de Janeiro de 2016.

VALDECIR KEMER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INILTO DA COSTA MEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 006/2016

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KEMER tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, dotação orçamentária, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, AUTORIZA a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, efetivando o CONTRATO Nº 006/2016, com valor de R\$ 8.136,00 (oito mil e cento e trinta e seis reais).

Jangada – MT, 05 de Janeiro de 2016.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

PARTES INTERESSADAS:

Locador : **INILTO DA COSTA MEIRA**

CPF : **161.556.371-72**

Locatário : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA / MT**
VALDECIR KEMER

OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Maria Felipa da Costa – prox ao Detran, Centro, Jangada – MT, aonde será instalada um deposito para acondicionamento de bens moveis a serem baixados do patrimônio, atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPACHO: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este contrato, com base no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 8.136,00 (oito mil e cento e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 05/01/2016 à 31/12/2016.

AUTORIZAÇÃO na data: 05/01/2016.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal